



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202077000159	Distribuição: 30/01/2020
Número Único: 0000259-77.2020.8.25.0048	Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Classe: Procedimento Comum	Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: VANDA DE JESUS LIMA
Endereço: RUA PORTO DA FOLHA
Complemento:
Bairro: BRASILIA
Cidade: NOSSA SENHORA DA GLORIA - Estado: SE - CEP: 49680000
Requerente: Advogado(a): RAFAEL HENRIQUE DE JESUS MESSIAS 10447/SE
Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA
Complemento: 26 ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20011904



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

30/01/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202077000159, referente ao protocolo nº 20200130121902538, do dia 30/01/2020, às 12h19min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SERGIPE

VANDA DE JESUS LIMA, brasileira, divorciada, aposentada, CPF nº 419.209.535-15, RG nº 789.884 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Porto da Folha, nº 138, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado devidamente constituído, consoante procuração em anexo, ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

em face da **SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço profissional localizado na Rua da Assembleia, nº 100, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-904, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA GRATUIDADE JUDICIARIA

Ilustre Julgador, preliminarmente a autora vem requerer que V. Excelência, defira o benefício da gratuidade judiciaria, por ser pobre na forma da lei, nos termos da Lei 1.060/50, e por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o sacrifício do seu sustento e o de sua família, conforme estabelece o art. 98 do Código de Processo Civil.

Desse modo, o art. 99, §3º e § 4º do CPC, disciplina que presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural, **não havendo óbices a concessão da gratuidade da justiça à requerente que é assistida por advogado particular.**



Nesse sentido, o *códex* processual, esclarece que não há necessidade de produzir provas, bastando a declaração da insuficiência de recurso para custear a demanda judicial, sendo tal alegação suficiente para a concessão da gratuidade judiciária.

Dessa forma, requer a autora a concessão do benefício da justiça gratuita, no termos dos dispositivos legais mencionados, por ser pobre na forma da lei e não dispor de condições financeiras de arcar com as custas processuais, uma vez que é aposentada.

2. DOS FATOS

No dia 12 de janeiro de 2019, a requerente transitava no centro desta municipalidade, aonde for surpreendida pelo Sr. José Coelho que estava dirigindo em alta velocidade o veículo automotor modelo/marca, Fiat Uno Vivace 1.0, Placa NVH8075, com a colisão o condutor acabou lesionando a requerente, que sofreu fratura exposta em sua perna esquerda, conforme se observa no boletim de ocorrência nº 004519/2019-A1, o qual demonstra que o condutor está com a sua carteira nacional de habilitação – CNH vencida a mais de 03 (três) anos.

Após o ocorrido, a requerente fora levada com urgência para o Hospital de Urgência do Estado de Sergipe - HUSE, para que os primeiros socorros fossem devidamente prestados, ao chegar na instituição hospitalar a requerente fora submetida a tratamento cirúrgico de fratura exposta dos ossos da perna esquerda, platô e pilão da tíbia e fíbula distal.

No dia 16 de janeiro de 2019, a requerente fora transferida para o Hospital Renascença, e ao dar entrada na instituição hospitalar a mesma fora submetida a internação para que os procedimentos adequados fossem realizados, conforme se observa no relatório médico que segue em anexo, o qual demonstra a evolução do quadro clínico da paciente. Vejamos trecho do mencionado relatório.

EVOLUÇÃO
PACIENTE INTERNOU NO DIA 16/01/2019 DEVIDO A FRATURA OSSEA EM PERNA ESQUERDA POR TRAUMA (ATROPELAMENTO), DURANTE A INTERNAÇÃO RECEBEU TRATAMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO COM REABORDAGENS E COMPLICOU COM INFECÇÃO DE PARTES MOLES NO SÍTIO CIRURGICO. FEZ CICLO ANTIBIOTICO COM MEROPEM PORÉM APRESENTOU RESISTENCIA BACTERIANA, FOI ENTÃO RECOMENDADO PELA INFECTOLOGIA A ASSOCIAÇÃO TAZOCIN E AMICACINA POR DEZ DIAS RESOLVENDO ASSIM A INFECÇÃO. APRESENTOU DURANTE A INTERNAÇÃO MOMENTOS DE TRANSTORNO DE ANSIEDADE E DESCOMPENSAÇÃO DA FIBRILAÇÃO ATRIAL RESOLVIDAS COM ANSIOLÍTICOS E BETA BLOQUEADORES. POR FIM APRESENTOU REAÇÃO ALÉRGICA REVERTIDA COM CORTICOIDE. RECEBE ALTA HOJE ASSINTOMÁTICA, COM FIXADOR EXTERNO E ORIENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM ORTOPEDISTA (PROGRAMAR RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO), FISIOTERAPEUTA (RECUPERAÇÃO MOTORA), PSICOLOGIA (TRANSTORNO DE ANSEDADE) E CARDIOLOGISTA.



Pois bem, em decorrência das lesões sofridas e dos fatores acima expostos, restou a requerente com acentuada limitação física, além de sentir dores intensas e constantes, ficando com limitação nos movimentos e na força do membro afetado, ou seja, as atividades mais simples do dia a dia, como movimentar a pena, caminhar, praticar algum exercício físico, tornaram-se, verdadeiramente, tarefas tormentosas a serem desempenhadas.

Em razão da fratura exposta na perna esquerda, a requerente passou por delicado procedimento cirúrgico, recomendando-se posteriormente a realização de fisioterapia e afastamento das atividades habituais por prazo indefinido.

Após buscar a reparação do dano ocasionado pelo sinistro, restou a demandante com considerável limitação física, que ainda hoje lhe impede, de forma acentuada a retomar as suas atividades normais, encontrando-se debilitada, sente dores, não movimenta a perna com facilidade, sente dificuldades ao erguer, flexionar e realizar qualquer outro movimento com o membro afetado.

Consideráveis foram os prejuízos e as limitações ocasionadas em razão da fratura sofrida, prejuízos esses que acompanharão a requerente por toda a sua vida.

Dessa forma, a segurada buscou amparo através do pedido de indenização DPVAT perante a SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, tendo feito o seu requerimento (Pedido nº 3190650911).

Nesse sentido, em razão do acidente ocorrido, sofrendo a parte autora lesões, devidamente comprovadas com caráter de invalidez permanente, fazendo *jus* a mesma ao recebimento integral da indenização do Seguro DPVAT/INVALIDEZ.

De acordo com o documento que segue em anexo, a ré efetuou o pagamento do valor irrisório, não condizente com a gravidade da lesão sofrida pela autora, ou seja, após análise do pedido realizado administrativamente, a requerente recebeu o irrisório valor de 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tal entendimento e enquadramento apresentado como caracterizador do pagamento não é condizente com a previsão legal, com a seriedade das lesões sofridas e com as consequências destas na situação física da requerente.

Todos os documentos médicos levam ao entendimento de que fora grave a perda funcional do membro afetado, porém, a parte ré realiza avaliação imparcial e unilateral, sem proporcionar ao segurado aquilo que realmente lhe é devido.



Dessa forma, não resta outra forma da demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, para que a seguradora seja obrigada a efetuar o pagamento integral da indenização que é devida a requerente.

3. DO DIREITO

A pretensão autoral encontra amparo legal na Lei 6.194/74 que prevê a indenização por danos causados por veículos automotores de via terrestre ou por sua carga a pessoas transportadas ou não.

O art. 5º do mesmo diploma legal estabelece que:

ART. 5º O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SERÁ EFETUADO MEDIANTE SIMPLES PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DECORRENTE, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, HAJA OU NÃO RESSEGURO, ABOLIDA QUALQUER FRANQUIA DE RESPONSABILIDADE DO SEGURADO.

Nesse sentido, Excelência, fazem *jus* ao recebimento da indenização a ser paga pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.164/74

ART. 3º OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ART. 20 DESTA LEI COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, POR INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, E POR DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, NOS VALORES E CONFORME AS REGRAS QUE SE SEGUEM, POR PESSOA VITIMADA:

II - ATÉ R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE;

Dessa forma, Excelência, observa-se claramente na prova robusta que acompanha a inicial, que a requerente sofreu lesões que causaram invalidez permanente, fazendo *jus* ao recebimento do valor integral pago a título de indenização.

Ressalte-se que o direito ao recebimento da indenização fora reconhecido pelo requerido, uma vez que fora pago o valor irrisório que corresponde ao montante de R\$



2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), valor este não condizente com a gravidade dos danos sofrido pela requerente, pois, o que se pleiteia no presente feito é o pagamento do valor complementar que corresponde ao valor de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme estabelece o art. 3º, II, da Lei 6.164/74, anteriormente mencionado.

Assim, em consonância com o previsto na Lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenado o requerido ao pagamento da complementação da indenização do seguro DPVAT à requerente, montante este a ser quantificado através de perícia médica e posterior enquadramento da invalidez na tabela de danos.

4. DOS PEDIDOS

POR TODO O EXPOSTO, requer a Requerente a Vossa Excelência:

A) A **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE JUDICIARIA**, tendo em vista que a requerente não tem condições de arcar com as custas processuais sem o sacrifício do seu sustento e o de sua família, sendo pobre na forma da lei.

B) A **citação do Requerido**, para, querendo, oferecer resposta na forma da lei, sob pena de revelia.

C) **De imediato informa que NÃO POSSUI INTERESSE na realização da audiência de conciliação**, nos termos do art. 319, VII do CPC, tendo em vista que não são realizados acordos nas ações ajuizadas em face do DPVAT.

D) Seja **nomeado perito**, a fim de que por laudo pericial seja ratificado o grau de invalidez da requerente, e posteriormente seja quantificado o valor real devido a requerente, considerando todos os danos sofridos a serem identificados e ratificados pelo *expert*.

D) Seja **julgado TOTALMENTE PROCEDENTE todos os pedidos contidos na inicial, para condenar o requerido ao pagamento da complementação da indenização do seguro DPVAT**.

E) A **condenação do Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação**.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direitos admitidos, nos termos do art. 369 do CPC, sem renunciar a qualquer outro, que apresentara em momento oportuno.



RAFAEL MESSIAS ADVOCACIA

Dar-se à causa o valor de R\$ 11.137,50 (onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Pede deferimento.

Nossa Senhora da Glória/SE, 30 de Fevereiro de 2020.

Rafael Henrique de Jesus Messias

OAB/SE 10.447



RAFAEL MESSIAS ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VANDA DE JESUS LIMA, brasileira, aposentada, CPF nº 419.209.535-15, portadora do RG nº 789.884 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Porto da Folha, nº 138, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000.

OUTORGADO: RAFAEL HENRIQUE DE JESUS MESSIAS, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SE nº 10.447, com endereço profissional na Rua Manoel Ramalho Feitosa, nº 82, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador e advogado, conferindo todos os poderes em direito permitidos, sobretudo aqueles contidos na cláusula *ad judicium et extra*, bem como aqueles enumerados no art. 105 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, ou fora deles, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses do outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir; reconvir; contestar; remir; transigir; firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, emitir recibos, bem como fazer o levantamento de alvará judicial decorrente de precatórios e requisições de pequeno valor nas instituições bancárias, representar perante qualquer repartição pública, seja municipal, estadual, federal e autarquias, bem como as agências da previdência social, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está a outrem, como ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. O presente instrumento procuratório se destina especialmente para a propositura de Ação de Cobrança, perante o juízo competente.

Nossa Senhora da Glória/SE, 18 de Dezembro de 2019.

VANDA DE JESUS LIMA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	789.984	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/12/2014
----------------	---------	-------	-------------------	------------

NOME
VANDA DE JESUS LIMA

FILIAÇÃO
AURELINA DE JESUS

NATURALIDADE
PORTO DA FOLHA-SE

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1953

DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 564 LV B 02 FL 164
CART. DIST. COM MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE
419.209.535-15

LEI Nº 11.161 DE 20/08/83

DIRETOR DO INSTITUTO DE RECONHECIMENTO

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RUA SAURA DE OLIVEIRA, 0334 / - CENTRO
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE CEP: 49660000 (AG: 430)
Emissão: 08/01/2019 Referência: Jan / 2019
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 3 - 430 - 160 - 1322 Nº medidor: W1042023981



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Ins. Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.872.039
Cód. para Deb. Automático: 00001039734

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2019	08/01/2019	05/02/2019	352.657.295-20
			Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/103973-4**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
06/12/18	27112	08/01/19	27219	
			1	
			107	33

Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	ICMS(R\$)	Base Calc
						Pis/Cofins(R\$)	Pis(R\$)
							Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	107,000	0,742760	79,47	79,47	25	19,86
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			11,31	0,00	0	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2018			0,39	0,00	0	0,00
0805	MULTA 12/2018			1,65	0,00	0	0,00
0802	BEM SEGURO - ACE SEG S/A 01/2019			5,80	0,00	0	0,00

CCI: Código de Classificação do Item	TOTAL:	98,42	79,47	19,86	79,47	0,81	3,76
--------------------------------------	--------	-------	-------	-------	-------	------	------

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
100	15/01/2019	R\$ 98,42

Histórico de Consumo (kWh)											
112	96	114	111	60	103	101	93	103	120	84	102
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18

RESERVADO AO FISCO

abfc.bd32.3e89.6edf.ddaf.c341.6e2f.712b.

Indicadores de Qualidade			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	8,15	0,00	
DIC TRIMESTRAL	12,30		
DIC ANUAL	24,56		
FIC MENSAL	3,42	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,85		
FIC ANUAL	13,70		
DMIC	3,83	0,00	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	19,86	20,30
Compra de Energia	27,48	27,82
Serviço de Transmissão	2,87	2,92
Encargos Setoriais	4,70	4,78
Impostos Diretos e Encargos	37,78	38,38
Outros Serviços	5,80	5,89
Total	98,42	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2018): R\$22,64

ATENÇÃO

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
Contato Serviço: BEM SEGURO - ACE SEG S/A - 0800 704 0044
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Faturas em atraso

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO		Competência: 6/2019		Folha: MENSAL-NORMAL
Nome VANDA DE JESUS LIMA		Matricula 215203069169 343	Paridade Sim	FONTE DE RECURSO FINANPREV
Órgão SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO		Tipo de Benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		CPF 419.209.535-15
Cargo / Função EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		Conta bancaria 047-7 / 012- / 05661		Data de Início Benefício 31/08/2015
Evento	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0120009 0	BANESE _ EMPRÉSTIMO - PARCELA 07/72	0,00	0,00	318,39
0519	IPES ASSIST SAUDE	4,00	0,00	50,66
0010000 2	VENCIMENTO EFETIVO	30,00	1.266,39	0,00
Base Previdência:			1.266,39	369,05
R\$ 0,00				
Base I.R.R.F.:				
R\$ 0,00				
Margem Consignável:				
R\$ 10,87				
Dependente I.R.R.F				
0			Líquido =>	897,34

Mensagem:

PROVA DE VIDA: Realize o procedimento de Prova de Vida no mês de seu aniversário em qualquer agência BANESE.

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO		Competência: 6/2019		Folha: SUPLEMENTAR	
Nome VANDA DE JESUS LIMA		Matricula 215203069169 343	Paridade Sim	FONTE DE RECURSO FINANPREV	
Órgão SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO		Tipo de Benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		CPF 419.209.535-15	
Cargo / Função EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		Conta bancaria 047-7 / 012- / 05661		Data de Início Benefício 31/08/2015	
Evento	Descrição	Referência		Proventos	Descontos
20	ABONO ANUAL - PARCELADO - 6/6 - PARCELA 6/6	100,00		136,67	0,00
Base Previdência:				136,67	0,00
R\$ 0,00					
Base I.R.R.F.:					
Margem Consignável:					
R\$ 0,00					
Dependente I.R.R.F					
0				Líquido =>	136,67

Mensagem:

PROVA DE VIDA: Realize o procedimento de Prova de Vida no mês de seu aniversário em qualquer agência BANESE.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190650911

Vítima: VANDA DE JESUS LIMA

Data do Acidente: 12/01/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), VANDA DE JESUS LIMA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 15154553

Buscar no site

A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190650911 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA VANDA DE JESUS LIMA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO VANDA DE JESUS LIMA

CPF/CNPJ: 41920953515

Posição em 09-12-2019 10:39:37

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
04/12/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
28/11/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/XxdQcaZZwm2VZb2jWgPJYg==api_key=ozStYa9oqQs6qBKi6Kh__yYmIXZD1PldKDdPrh06gKTo=)



RELATÓRIO MÉDICO

Vanda de Jesus Lima

Paciente vítima de acidente de trânsito no dia 12/01/2019 (atropelamento), sofrendo Fratura Exposta da Tíbia Distal e fechada da Tíbia Proximal esquerda. Apresenta com limitação funcional em caráter definitivo, bloqueio da flexo extensão e deformidade em rotação externa da Perna com rigidez articular do Tornozelo com perda da função motora. Encontra-se de alta da Ortopedia. CID-10: M25.6 + M62.5.

Aracaju, 21 de Outubro de 2019.

Dr. Lécio dos Anjos Bourbon
CRM 713
CPF: 141.304.254-20

Dr. Lécio dos Anjos Bourbon
Ortopedia e Traumatologia
CRM 713

CLINICA ORTOPEDICA IB

AV. Gonçalo Prado Rollemberg, 460 – Tel.: (79) 3042-4239/(79) 3205-6550/(79) 3303-5184/(79) 99949-9781

CNPJ: 16.213.001/0001-54 – CEP: 49015-230 – ARACAJU-SE

www.prontoclinicaortopedica.com.br/prontoclinicaortopedica@gmail.com



Prontoclínica
ortopédica

Atendimento 125752
Nome VANDA DE JESUS LIMA
RG 789884
CPF 419.209.535-15
Médico Soli: Lecio Dos Anjos Bourbon

Data 17/10/2019 13:59
Idade 66 ano(s) 0 mes(es) e 3 dia(s) **Data Nasc** 15/10/1953
End Rua Ana Maria Bezerra N 83 Nossa Sra. Da Gloria
Convênio Particular

JOELHO

Data Coleta: 17/10/2019 13:59

Fratura Consolidada da Tíbia Proximal e Distal Esquerdo.

Dr(a). LECIO DOS ANJOS BOURBON
CRM -713

Dr. Lécio dos Anjos Bourbon
CPF: CRM 713
141.804.257-20



Prontoclínica
ortopédica

Atendimento 125752
Nome VANDA DE JESUS LIMA
RG 789884
CPF 419.209.535-15
Médico Soli: Lecio Dos Anjos Bourbon

Data 17/10/2019 13:59
Idade 66 ano(s) 0 mes(es) e 3 dia(s) **Data Nasc** 15/10/1953
End Rua Ana Maria Bezerra N 83 Nossa Sra. Da Gloria
Convênio Particular

ARTICULACAO TIBIO-TARSICA

Relatorio Fratura Consolidada da Tibia Proximal e Distal Esquerdo.

Dr. Lecio dos Anjos Bourbon
CRM 713
CPF: 141.384.254-20

Dr(a).LECIO DOS ANJOS BOURBON
CRM -713

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE****POLÍCIA CIVIL****DELEGACIA PLANTONISTA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE****BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 004519/2019-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 15/01/2019 09:29 Data/Hora Fim: 15/01/2019 10:35
Origem: Polícia Militar Nº do Documento: 201900571 Data: 12/01/2019
Delegado de Polícia: Leógenes Bispo Corrêa

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Plantonista - Nossa Senhora da Glória

Data/Hora do Fato: 12/01/2019 10:35

Local do Fato

Município: Nossa Senhora da Glória (SE)
Logradouro: RUA PEDRO ALVES FEITOSA
Complemento: VIA PÚBLICA

Ponto de Referência: PRÓXIMO AO PROJETO LUZ DO SOL
Tipo do Local: Via Pública

Bairro: Centro
Nº: S/N
CEP: 49.680-000

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)**Nome Civil: JOÃO COELHO DOS SANTOS (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)**

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - Boquim Sexo: Masculino Nasc: 08/06/1936
Profissão: Policial Civil Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Raimunda Coelho de Santana Nome do Pai: José Francisco dos Santos
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 051.901.265-87

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE
Logradouro: Rua Antonio Joaquim de Farias
Bairro: Nossa Senhora de Lourdes

Nº: 969
CEP: 49.600-000

Nome Civil: AELDO FONSECA DOS SANTOS (CONDUTOR)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: AL - Pão de Açúcar Sexo: Masculino
Profissão: Policial Militar
Estado Civil: Casado(a)
Em Serviço: Sim

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 590.142.025-04

Endereço

Município: Itabaiana - SE
Logradouro: RUA ITABAIANA

Nº: 336



Delegado de Polícia Civil: Leógenes Bispo Corrêa
Impresso por: Alfredo José de Oliveira Madeiro
Data de Impressão: 15/01/2019 16:33
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA PLANTONISTA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - NOSSA SENHORA
DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 004519/2019-A01

Bairro: CENTRO CEP: 49.010-170

Nome Civil: VANDA DE JESUS LIMA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - Porto da Folha Sexo: Feminino Nasc: 15/10/1953
Profissão: Aposentado Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Aurelina de Jesus
Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 419.209.535-15

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE
Logradouro: Rua Porto da Folha Nº: 138
Bairro: centro CEP: 49.600-000

Nome Civil: MARIA CLAUDIA DE JESUS MOURA (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - Aracaju Sexo: Masculino Nasc: 05/08/1982
Profissão: Digitador Escolaridade: Ensino Superior Incompleto
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Vanda D e Jesus Lima Nome do Pai: Edgar Barreto Moura

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 30706505
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 007.343.345-40

Endereço

Município: Nossa Senhora da Glória - SE
Logradouro: Rua Porto da Folha Nº: 138
Bairro: Brasília CEP: 49.680-000
Telefone: (79) 99645-7272 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
CPF/CNPJ do Proprietário 841.695.755-04	Placa NVH8075
Renavam 00333360265	Número do Motor 310A10110366431
Número do Chassi 9BD195152C0201823	Ano/Modelo Fabricação 2012/2011
Número da Carroceria 74498254	Cor AMARELA
UF Veículo Sergipe	Município Veículo Nossa Senhora da Glória
Marca/Modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0	Modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	Última Atualização Denatran 06/03/2017
Situação do Veículo NADA CONSTA	

Nome Envolvido	Envolvimentos
João Coelho dos Santos	Possuidor



Delegado de Polícia Civil: Leógenes Bispo Corrêa
Impresso por: Alfredo José de Oliveira Madeiro
Data de Impressão: 15/01/2019 16:33
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA PLANTONISTA - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - NOSSA SENHORA
DA GLÓRIA - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 004519/2019-A01

RELATO/HISTÓRICO

Segundo relato do Condutor da ocorrência, consta que no dia e hora acima descritos o suposto autor atropelou, quando dirigia seu carro, a vítima retromencionada, ocasionando uma fratura exposta na perna esquerda desta; Que o fato ocorreu na feira local; Que o condutor do veículo, o suposto autor, se encontrava com sua Carteira Nacional de Habilitação vencida a mais de três anos; Que a vítima foi socorrida ao hospital local e o suposto autor foi conduzido até a presença da autoridade policial para que esta adotasse as medidas de praxes.

ASSINATURAS

Samuel Souza de Brito Oliveira
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta MARIA CLÁUDIA DE JESUS MOURA.
BO N° 4519/2019

Às 09:59 do dia 15 do mês de Janeiro do ano de 2019, nesta cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, **Samuel Souza de Brito Oliveira**, comigo **Alfredo José de Oliveira Madeiro**, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) DECLARANTE: **Maria Claudia de Jesus Moura**, CPF: 007.343.345-40, RG Número: 30706505, Orgão Expedidor: SSP, Estado: SE, Município: Aracaju, Data de Expedição: 05/08/1982, Nome da Mãe: Vanda D e Jesus Lima, Nome do Pai: Edgar Barreto Moura, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Mulher, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Aracaju/SE, Idade: 36 anos, Data de Nascimento: 05/08/1982, Profissão: Digitador, Escolaridade: Ensino Superior Incompleto, Endereço: Rua Porto da Folha, N°: 138, Bairro: Brasília, CEP: 49680000, Nossa Senhora da Glória/SE, Telefone: (79) 99645-7272 (Celular). Às perguntas da Autoridade Policial, RESPONDEU: QUE NO DIA 12/01/2019, POR VOLTA DAS 10H, SUA GENITORA (VITIMA VANDA) FOI A UM PONTO BANESE, LOCALIZADO NO CENTRO, DESTA CIDADE, PEGAR A FATURA DO BANESE CARD; QUE AO SAIR DESTE ESTABELECIMENTO, AO TENTAR ATRAVESSAR A RUA, FOI ATROPELADA POR UM VEICULO FIAT UNO DE COR VERDE, CONDUZIDO POR UM SENHOR CONHECIDO POR COELHO, IDOSO; QUE SUA GENITORA SE ASSUSTOU COM O VEICULO, CAIU NO CHÃO, MAS NÃO CONSEGUIU PUXAR A PERNA ESQUERDA, A QUAL NÃO TEM MUITA MOBILIDADE (FIRMEZA) DEVIDO AO AVC SOFRIDO NO ANO PASSADO; QUE O CITADO CONDUTOR AO INVÉS DE FREIAR O VEÍCULO E DESVIAR (MUDAR DE DIREÇÃO), ACELEROU O VEICULO, PASSANDO COM O PNEU DIANTEIRO, LADO DO PASSAGEIRO, NA PERNA ESQUERDA DA IDOSA (VANDA), LESIONANDO-A SERIAMENTE (FRATURA EXPOSTA ENTRE O TORNOZELO E A PERNA E 02 (DUAS) FRATURAS ABAIXO DO JOELHO); QUE SUA GENITORA FOI SOCORRIDA PARA O HUSE DA CIDADE DE ARACAJU-SE, PASSANDO POR UMA CIRURGIA PARA COLOCAR PINOS E PARAFUSOS E AINDA VAI PASSAR POR UMA NOVA CIRURGIA; QUE ESTÁ SOFRENDO MUITO COM AS DORES NA PERNA LESIONADA.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu **Alfredo José de Oliveira Madeiro**, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Maria Claudia de Jesus Moura *Maria Claudia de Jesus Moura*

ESCRIVÃ(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro

Alfredo José de O. Madeiro
Escrivão de Polícia
Judiciária



Impresso por: Alfredo José de Oliveira Madeiro
Data de Impressão: 15/01/2019 10:12

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA MARCELO DE JESUS MOURA IP Nº 102/2019

Às 16:05 do dia 20 do mês de **Fevereiro** do ano de 2019, nesta cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava a Autoridade Policial **Samuel Souza de Brito Oliveira**, comigo **Alfredo José de Oliveira Madeiro**, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Marcelo de Jesus Moura, RG Número: 1245133, Orgão Expedidor: SSP, Estado: SE, Município: Nossa Senhora da Glória, Data de Expedição: 17/10/2017, Nome da Mãe: Vanda de Jesus, Nome do Pai: Edgar Barreto Moura, Orientação Sexual: Heterossexual, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasileira, Local de Nascimento: Nossa Senhora da Glória/SE, Idade: 43 anos, Data de Nascimento: 04/08/1975, Profissão: Professor, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereço: Rua Projetada 302, Nº: Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória/SE, Telefone: (79) 99967-2757 (Celular). Às perguntas da Autoridade Policial, **RESPONDEU**: QUE SUA GENITORA VANDA DE JESUS LIMA, NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE SER OUVIDA NESTA UNIDADE POLICIAL, FACE AS GRAVIDADES DE SUAS LESÕES DECORRENTES DO ATROPELAMENTO; QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO; QUE POR ESSE MOTIVO FOI GRAVADO UM VÍDEO COM A OITIVA DESTA NO LEITO DO HOSPITAL, NO QUAL ESTA RELATA TODOS OS FATOS OCORRIDOS NO DIA DO ACIDENTE; QUE ESTA (VANDA) ASSINOU O TERMO DE REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO CRIMINAL NO QUAL REQUERER CRIMINALMENTE CONTRA O SR. JOÃO COELHO DOS SANTOS PELO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 303, CAPUT, DO CTB.. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu **Alfredo José de Oliveira Madeiro**, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Marcelo de Jesus Moura

ESCRIVÃ(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE

AUTORIDADE POLICIAL: Samuel Souza de Brito Oliveira

DECLARANTE: Marcelo de Jesus Moura

Marcelo de Jesus Moura

ESCRIVÃ(O): Alfredo José de Oliveira Madeiro

Alfredo José de Oliveira Madeiro
Escrivão de Polícia
Judiciária

RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: Vanda de Jesus Lima

DATA DA ENTRADA: 12/01/2019

DATA DA SAÍDA: 16/01/2019

Em atenção a solicitação da Delegacia Regional de Nossa Senhora da Glória
Ofício nº 047/2018

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de atropelamento por automóvel apresentando fratura dos ossos da perna tipo exposta. Internada, submetida a tratamento cirúrgico, permaneceu no HUSE, solicitado transferência para outro hospital.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Foi submetida a tratamento cirúrgico de fratura exposta dos ossos da perna esquerda, platô e pilão da tíbia e fíbula distal, observado na radiografia, com fixação externa.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Radiografias de: bacia, tórax, perna esquerda, coluna cervical, joelho esquerdo.
Hemograma.

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. João Iraeverton Batista dos Santos
Dr. Thiago Jorge Silva Lima
Dr. Hildebrando L. de Brito Neto
Dr^a Evangela de Sena e Silva (Anestesista)

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 01 de Fevereiro de 2019

Izac Souza de Mendonça
CPF: 201.951.625-91
Médico
CRM/SE 1519

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO /SAME/ HUSE

Izac Souza de Mendonça
CPF: 201.951.625-91
Médico
CRM/SE 1519

MS/DATASUS

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

No. DO BE: 1842235
CNS:DATA: 12/01/2019
SETOR: 06-SUTURAHORA: 13:38
USUARIO: VDMSANTOS

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : VANDA DE JESUS LIMA
 IDADE.....: 65 ANOS NASC: 15/10/1953
 ENDereco.....: RUA PORTO DA FOLHA
 COMPLEMENTO.....: BAIRRO: BRASILIA
 MUNICIPIO.....: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP....: 49680-000
 NOME PAI/MAE...: /AURELINA DE JESUS
 RESPONSAVEL....: FILHA MARIA TEL....: 996457272
 PROCEDENCIA....: NOSSA SENHORA DA GLORIA
 ATENDIMENTO....: VITIMA DE ATROPELAMENTO
 CASO POLICIAL..: NAO PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: NAO
 ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
 [] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

Vitima de atropelamento por carro na rua
 trazida pelo SAMU pelo protocolo A + B + C + D +
 ANOTACOES DA ENFERMAGEM: E. sem orientacao da N. e a pin
 da de condutividade. N. e a blengw medu amencoso.

DIAGNOSTICO: POLITRAUMATISMO

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

2) R x P. C. M. E. P. + R x P. C. E. 2P + R x C. V. K. O. L. A. P. +
 P. C. M. + R x T. O. R. X. A. P. + R x P. E. L. V. E. A. P.
 2) P. T. H. 100 mg IM
 3) AT 5 000 U IM

DATA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO
 [] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

HORA DA SAIDA: [] DESISTENCIA

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL
 De João Inácio Batista dos Santos
 Angolense CRM 3405
 De João Inácio Batista dos Santos
 Angolense CRM 3405

1) SOLUCCIONAR PEDIR

Ketlin 25 + AD EV AGORA

Lactulose 1000 + 1000 SF 0.9% EV AGORA

De João Inácio Batista dos Santos
 Angolense CRM 3405
 De João Inácio Batista dos Santos
 Angolense CRM 3405

1227

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO
=====

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 182904
Numero do CNS.....: 0000000000000000
Nome.....: VANDA DE JESUS LIMA
Documento.....: Tipo :
Data de Nascimento: 15/10/1953 Idade: 65 anos
Sexo.....: FEMININO
Responsavel.....:
Nome da Mae.....: AURELINA DE JESUS
Endereco.....: RUA PORTO DA FOLHA 138
Bairro.....: BRASILIA Cep.: 49680-000
Telefone.....: 996457272
Município.....: 2804508 - - SE
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1842235
Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Leito.....: 999.0833
Data da Internacao: 12/01/2019
Hora da Internacao: 15:31
Medico Solicitante: 388.866.345-87 - ORLANDO FERREIRA ALVES
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: ESBSANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saida:
Especialidade:
Tipo de Saida:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL GOVERNADOR
JOÃO ALVES FILHO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Paciente:

Van da de Jesus Lima

DATA: 12/01/19

Prescrição e Dieta	
01. DIETA ORAL	p HAS
02. SRL- 500ML EV 12/12HS	
03. RANITIDINA- 01AMP IV DE 12/12HS	
04. TRAMAL- 100MG+ SF0,9%- 100ML EV DE 8/8HS	
05. DIPIRONA 2,0 ML+ AD 8,0 ML EV DE 6/6HS	
06. PLASIL 2,0 ML+ AD 8,0 ML EV 8/8HS S/N	
07. GLICEMIA CAPILAR 6/6HS	
08. INSULINA REGULAR SC CONFORME GLICEMIAS <200= 251-300= 4U 351-400= 8U 201-250= 2U 301-350= 6U >401= 10U	SUSPENSO
09. GLICOSE 25%- 4 AMP EV SE GLICEMIA < 70MG/DL	
10. CAPTOPRIL- 25 MG VO SE PAS>160 E/OU PAD>100 MMHG	
11. SINAIS VITAIS 6/6HS	
12- Captopril 25 mg VO 8/8h	08 16 24
13- Keflin 1g IV de 6/6h	08 14 20
14- Christina de Jesus	
15- Acamp. Clínica Médica (Cardiopatia)	
16- Cuidados gerais.	

Hidrobando L. de Jesus Lima
Osteopata Titular
R. V. 100, 985, 01
Cidade: São Paulo
CEP: 04531-000
TELEFONE: 11 30631

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÕES DIÁRIAS

2-22 5

DATA: 13/01/19

° DIH

NOME:

DIAGNÓSTICO (S):

Venôlo de fratura de perna
frat. Ex. de perna e

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)		Horários de Administração
1º. Dieta Livre	THAS	
2º. Gelco Salinizado		
3º. Kefazol 1 g EV 8/8hs ou Keflin 1 g IV 6/6hs		08 14 20
4º. S. Fisiológico 1000 cc 24hs		500 500
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD IV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs SOS		
6º. Nauseadron 8mg IV 08/08hs SOS		
7º. Antak 50mg EV ou 150mg VO / Omeprazol 40mg IV ou VO às 6hs		
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% IV ou VO 8/8hs SOS		08 14 20
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% IV 12/12hs SOS		
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS		
11º. Luftal 40 gts VO de 8/8 hs SOS		
12º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia		
13º. Dextro 6/6hs se Diabetico		
14º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 - 250: 02UI 251 - 300: 04UI 301 - 350: 06UI 351 - 400: 08UI > ou = 401: 10UI		
15º. Curativos Diários 1 x dia SF 0,9% + Gazes		
16º SSVV 6/6hs		manhã
17º		
18º		
19º		
20º		

EVOLUÇÃO:

13/01/19
Set. Ex.

Dr. Raimundo Cezar S. Santos
Enfermeiro
COREN 73522
13/01/19

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Traumatologia
CRM 880

13/01/19
Lousa

EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO MÉDICA DATA **14 / 01 / 2019**

NOME: **VANDA DE JESUS LIMA**

ALA: **VERDE TRAUMA 1** LEITO: **CORREDOR** GÊNERO:

IDADE:

DIAGNÓSTICOS: **Fratura de Rádio + Pulso Hb**

EVOLUÇÃO MÉDICA: **Paciente sem queixas no momento.**

ca = Ag. Cirúrgica + VPM

	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Dieta VO LIVRE PI HAS	SND
2	SFO,9% 500ML EV 8/8HS	500 500 500
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h	OK 19FF 20FF
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00	OK 19FF 20FF
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h	OK 19FF 20FF
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SFO,9%, 12h/12h	SOS 19FF 20FF
7	Tramal 100mg + 250 ml SFO,9, IV, 8h/8h	SOS 19FF 20FF
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia	OK
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS	SOS
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético	—
11	Insulina regular, conforme glicemia:	—
12	<200 = Ø 251 – 300 = 4U 351 – 400 = 8U	—
13	201 – 250 = 2U 301 – 350 = 6U > 400 = 10U	—
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70	—
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS	SOS
16	CCGG + SSVV 6h/6h	Protina
17	Gentamicina 240mg, EV, 1x/dia (SUSPENSO)	OK
18	CURATIVO DIARIO 1X/DIA	OK
19		
20	17:30 = PA = 120 X 70 mmHg	
21		
22	Vinicius Franco Sobral M.R. Ortopedia e Traumatologia CRM/SE 5189	
23		

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO DIÁRIAS

DATA: 15 / 1 / 2018.

3º DIH

NOME: Vanda de Jesus Lima

DIAGNÓSTICO(S): Fratura + Ruptura Tibial.

(E)

Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta Livre	
2º. Gelco Salinizado	SND
3º. Ketazol 1g EV 8/8hs ou Keflin 1g EV 6/6hs	Ketazol 1g EV 8/8hs
4º. S.F. 1000CC EV 24Hs	
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 3/6hs	
6º. Nauseidron 8mg EV 08/08hs SOS	2º 2A 06 12
7º. Antak 50mg EV ou 150mg VO / Omeprazol 40mg EV VO às 6hs	
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs SOS	
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs SOS	
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS	
11º. Glicose 25% 04amp. EV se Glicemia < ou = 80mg/dl SOS	
12º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia	
13º. Dextro 6/6hs SUSP	
14º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 - 250: 02UI 251 - 300: 04UI 301 - 350: 06UI 351 - 400: 08UI > ou = 401: 10UI	
5º. Curativos Diários 1 x dia (x) SF 0,9% + Gazes	
16º SSVV 6/6hs	
17º	
18º	
19º	
20º	

EVOLUÇÃO

IIIº DIH

IIIº DP5

fixado externo trans mti
com MI (E)

SOLICITADO trans feridas
Hospital PRN

Dr. Eduardo Franco
Clínica Médica
CRM 3893

Felix Antonio Lopes Freitas
Ortopedia - Traumatologia
CRM-SE 5839
PREMEDI 2292867-2

EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO MÉDICA DATA 16/1/2018

NOME:

VANON DE JESUS LIMA

ALA: VERDE TRAUMA 1

LEITO:

CORREDOR

GÊNERO:

IDADE:

DIAGNÓSTICOS:

Fx DE PATEL E PATEL TIBIAL (CAVOSTA)

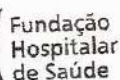
EVOLUÇÃO MÉDICA:

Paciente estável, queixando-se de dor no membro fraturado. FO: 2 limas, sem secreções, com edema moderado. EDS VOMITOS.

	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Dieta VO LIVRE	SUS
2	SFO, 9% 500ML EV 8/8HS Gelco Hidrolizado	
3	Keflin 1g, IV, 6h/6h OU Kefazol 1g, IV, 8h/8h	18 21 06 12
4	Ranitidina, 02 mL + 18 mL AD, IV, 12h/12h OU Omeprazol 40mg, IV, às 6:00	06
5	Dipirona, 02 mL + 08 mL AD, IV, 6h/6h	18 21 06 12
6	Profenid, 01 ampola IV + 100mL SFO, 9%, 12h/12h (SOSP.)	
7	Tramal 100mg + 250 ml SFO, 9, IV, 8h/8h SOS	
8	Clexane 40mg SC, 1x/dia OU Heparina 5.000UI SC, 2x/dia	00
9	Bromoprida, 02 mL + 18 mL AD, IV, 8h/8h, se náuseas ou vômitos SOS	
10	Glicemia capilar, 6h/6h, se diabético	
11	Insulina regular, conforme glicemia:	
12	<200 = Ø 251 – 300 = 4U 351 – 400 = 8U	
13	201 – 250 = 2U 301 – 350 = 6U > 400 = 10U	
14	Glicose 25%, 40ml, IV, se glicemia < 70	
15	Captopril 25mg, VO, se PAS > 180mmHg ou PAD > 110mmHg SOS	
16	CCGG + SSVV 6h/6h	
17	Gentamicina 240mg, EV, 1x/dia	22
18	CURATIVO DIÁRIO 1X/DIA	M
19	TENTO TRANSFERÊNCIA (NÃO ATRACAM)	
20	DIAZEPAM 10mg (1x SOS)	
21		
22		
23		

Dr. Rodrigo Alencar Santos
Méd. Ortopedia e Traumatologia
CRM/SE 5592

Cristaine Rocha
COREN-379544 - ENF



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

PRONTO SOCORRO ADULTO

Página nº 1

Nome do Paciente: Vanda da Silva

Idade:

Sexo:

Unidade de Produção:

UPC

Leito:

Nº do Prontuário:

HISTÓRICO

DATA	HORA	HISTÓRICO
14.01	16:00	Reclamação Realizado passeio de SVD n=14, com testes asépticos, volume de de volume claro. Procedimento realizado sem intercorrência.

Cynthia A. Roberts
Enfield, CT
COREN-SE-10533



HUSE

GOVERNO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HUSE - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE GOV. JOÃO ALVES FILHO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESCRIÇÃO DO EXAME: COAGULOGRAMA

DN:

PACIENTE: VANDA DE JESUS LIMA

SETOR: C. C

RESULTADO

TP: 16.1"

ATV: 86.0%

INR: 1.14

TTPA: 27.1"

VALORES DE REFERÊNCIA

TP: 10" a 14 "

ATV: 70% a 100%

INR: ATÉ 1.20

TTPA: 23" a 38"

OBSERVAÇÕES:

EXAME REALIZADO NA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DATA DE LIBERAÇÃO: 13/01/2019

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE

EQUIPAMENTO 2

Pág Diagrama

ID Amost 013

RRTT R2 T3

Tipo Am

Patient

SEQ# 9443 IDOP Condu

Nome Pac VANDA DE JESUS LIMA

DN

Sex Fem

Corrida 13/1/2019 8:03

ID Pac 0 CIRURGICO L 5

DT/HR Coleta

13/1/2019 0:00

Test CBC

Dr.

Obs 1

Modo Fechado Param 1

Anotação 65 ANOS

Obs 2

Limites Fem Universal (3)

WBC 8.30 10e3/uL

1.15 88.7 %

%

%

%

BASO .034 .407 %

PRC 10e6/uL

HGB g/dL

HCT %

PCV 82.0 fL

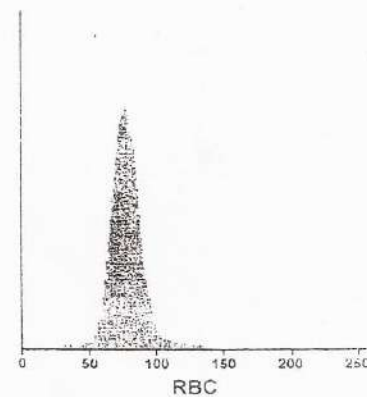
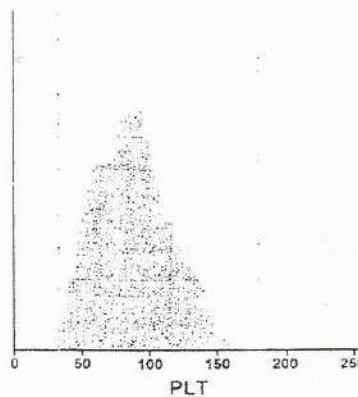
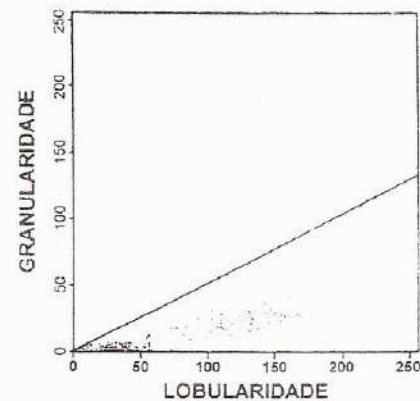
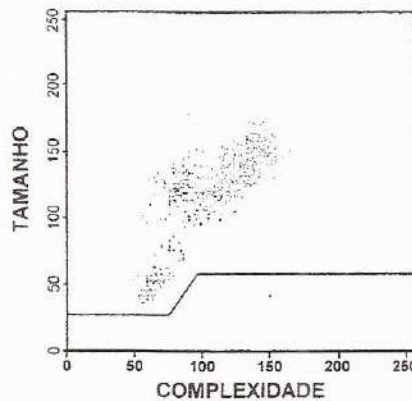
MCV pg

MCH 32.2 g/dL

MCHC 12.1 %

8.43 10e3/uL

fL



LIM. REF

WBC 3.70-10.1

NEU 1.63-6.96

LYM 1.09-2.99

MONO 240-790

ES 930-440

BASO 0.00-0.80

39.3-73.7 %

18.0-48.3 %

4.40-12.7 %

.600-7.30 %

0.00-1.70 %

RBC 3.60-4.69

HGB 10.8-14.2

HCT 37.7-53.7

MCV 81.1-96.0

MCH 27.0-31.2

MCHC 31.8-35.4

RDW 11.5-14.5

PLT 155-366.

MPV 6.90-10.6

INTERPRETAÇÃO

-----LEUC-----HEM-----PLT-----

ANORMAL. DEF. POR USUÁRIO:

Neutrofilia

Anemia

Trombocitopenia

Linfopenia

X- <i>Penicillium ruberaculoides</i> L3-L4 cf 26 2 g tentativo + Infección de 13 ug Gupricin Heavy 0.5% + 20 ug de Gentamicin 1- Domusid 2ug 2- Cefalotina 2 ug 3- Colistina 1 ug + 2 ug 4- Colistina 2 ug 5- Tremadol 100 g + Dexametone 10 ug 6- quepugol 40 ug 7- Dipirone 2g	DOSE	ANTIBIOTICO PROFILACTICO
		NOME:
		1ª. Dose as: horas
		2ª. Dose as: horas
		3ª. Dose as: horas
	DOSE	DOSE
		ENCAMINADO PARA: () DET. () Y UNIDAD

Evangelio de Sene a Hilpburg
20m 1112



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Fundação
Hospitalar
de Saúde

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: Von da de Jesus Lima
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fref. exposta tibial E
CIRURGIA REALIZADA: LNC + Fixação externa
CIRURGIÃO: Helder Brande
AUXILIARES: Samara (Instrument)
ANESTESIA: Rogui ANESTESISTA: Dr. Evângela
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO:

() CIRURGIA LIMPA ☒ CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
() CIRURGIA CONTAMINADA () CIR. INFECTADA
INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

() VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
() CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. Paciente em 77H sob roqui anestesia
2. Antissepsia e esepato
3. Coreção exposta tibial de FCC e EF.
4. Desbridamento + hemostasia
5. Fixação externa em delta de fratura
6. 1/2 distal da tibial
7. Fixação de fratura de plata tibial com
dois perf. convulados 40 resca longa nº 65
fixação transarticular de jô lho e
Controle radioscópico retifetório
Fecho mento por plano + curvatura
A SRPA em intercorrência

DATA: 12/01/19

Helder Brande I de Brito Neto
CRM: 35.485/9
C.R.C. 3540
TUCR 15041

Assinatura do Cirurgião

NOME		Vanda de Jesus Lima		PRONTUÁRIO		182909	
RECEBIDO NA S.O. POR		Enfª Mariana		DATA		12/01/19	
SALA		01		NÍVEL DE CONSCIÊNCIA		ACORDADO ☒	
SONOLENTO		☐		AGITADO		☐	
COMATOSO		☐		CIRCULANTE		Pte. Cecília	
PROCEDÊNCIA		PS Trauma		ENTRADA S.O.		20:55 h	
INÍCIO DA ANESTESIA		21:30 h		INÍCIO DA CIRURGIA		22:35 h	
SAÍDA DA S.O.		h		FIM DA ANESTESIA		h	
FIM DA CIRURGIA		20:40 h		CIRURGIÃO		Dr. Hildebrando	
1º AUXILIAR		—		ANESTESISTA		Enfª Brângela	
2º AUXILIAR		—		INSTRUMENTADOR		Samara	
LATERALIDADE		() DIREITA () ESQUERDA		CIRURGIA PROPOSTA		—	
X NA		—		CIRURGIA REALIZADA		Ht. lig. de fr. exp. da Perna	
TÉCNICA ANESTÉSICA							
G + Exatão Extrema							
GERAL VENOSA		GERAL INALATÓRIA		GERAL COMBINADA		GERAL BALANCEADA	
RAQUIANESTESIA		☒		PERIDURAL C/ CATETER		PERIDURAL S/ CATETER	
SEDAÇÃO		☐		BLOQUEIO DO PLEXO		LOCAL	
TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL		Nº:		TUBO ARAMADO		Nº:	
MÁSCARA LARÍNGEA		☐		ASPEPSIA		—	
PVPI TÓPICO		PVPI ALCOÓLICO		PVPI DERGEMANTE		CLOREXID. ALCOÓLICA	
CLOREXID. DEGERMANTE		CLOREXID. AQUOSA		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS		—	
BOMBA DE INFUSÃO		DESFIBRILADOR		MONITOR CEREBRAL (BIS)		INTENSIFICADOR DE IMAGEM	
MANTA TÉRMICA		MICROSCÓPIO		FIBROSCÓPIO		MONITOR CARDÍACO	
PA (NÃO INVASIVA)		PA (INVASIVA)		OXÍMETRO		CAPNÓGRAFO	
PIC		FOCO AUXILIAR		FONTE DE LUZ		VIDEOLAPAROSCÓPIO	
BRONCOSCÓPIO		OUTROS		COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS		BISTURI ELÉTRICO	
CABEÇA		MSD		MSE		MIÉ	
MID		BIPOLAR		MONOPOLAR		PLACA BISTURI	
LOCAL		ELETRODOS		INCISÃO CIRÚRGICA		COMPRESSAS GRANDES	
AVP		D		E		ENTREGUE	
AVC		D		E		DEVOLVIDA	
GASOMETRIA: SIM () NÃO (X)		PEQUENAS		ENTREGUE		DEVOLVIDA	
POSICÃO DO PACIENTE		DORSAL		VENTRAL		LAT. ESQ.	
LAT. DIR		CANIVETE		TRENDELEMBURG		LITOTOMIA	

ELABORADO PELOS ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/ 01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES



HOSPITAL

RENASCENÇA

UM CICLO DE CUIDADO

PACIENTE: VANDA DE JESUS SANTOS.

RECEITA MÉDICA

1. CETOPROFENO 100mg (01 CAIXA) – via oral, 01 comprimido 2X/DIA (05 DIAS) ✓
2. NOVALGINA 1g (01 CAIXA) – VIA ORAL, 1 comprimido, de 6/6h. (10 dias) ✓
3. BISOPROLOL 5mg (contínuo) – via oral, 01 comprimido 1X/DIA (8h) ~~10h~~ 10h
4. OMEPRAZOL 20mg (01 CAIXA) – via oral, 01 comprimido 1X/DIA (JEJUM) de manhã
5. ELIQUIS 2,5 mg (01 CAIXA) – via oral, 1 comprimido de 12/12h (7h e 19h) .
6. BRASART/HCT 320/12,5mg (contínuo) – via oral, 1x/dia (10h) - Coração
7. ULTRAPROCT (POMADA) – Tópico na região perianal (1x/dia) Bunda
8. PROMETAZINA 25mg (1 caixa) - uso oral, 1 comprimido de 8/8h (5 dias) -
9. MUVINLAX (1 CAIXA) – uso oral, 1 sachê 1x/dia. Cagor
10. Óleo mineral (1 caixa) – uso oral 10ml 1x/dia. Cagor
11. SEROQUEL 25mg (1 caixa) – uso oral, 1 comprimido 2x/dia (8h e 20h) ansiedade

13/02/19.
Dr. Austelino Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

Av. Gonçalo Roemberg Leite, 1490 – Bairro Sulssa – CEP: 49.050-370 Aracaju/SE – Fone 79 2107-6400
CNPJ nº 13.175.690/0001-61, CMC: nº 13.656-9, CNES Nº 2444259
E-mail: diretoria@hospitalrenascenca.com.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Vanda de Jesus Lm

Paciente vítima de
atropelamento com
trauma de membros inferiores
no HUSE para tratamento
cirúrgico definitivo.
Paciente bem orientado.

DATA 15/1/11

Felix Antonio Lopez Freitas
Ortopedia - Traumatologia
CRM-5839
CREMESP 527857-2
MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

UPC



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Vanda de Jesus Lima

Paciente em IIIº DPO
de fratura do
TIBIAL + PIVÔ
TIBIAL (E)

NO momento em
fixação externa
SOLICITA TRANSFERÊNCIA

DATA 15/11/9

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

CORPO CLÍNICO
PRONTOCLÍNICA ORTOPÉDICA

Dr. Alisson Luis Lima Rodrigues
(CRM 3189)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Quadril

Dr. Antônio Franco Cabral
(CRM 880)
Ortopedia Geral / Traumatologia / Cirurgia

Dr. Artêmio Rocha Melo
(CRM 2232)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Joelho

Dr. Daniel Bispo de Andrade
(CRM 1295)
Medicina Desportiva/Ortopedias Fraturas

Dr. Denis Cabral Duarte
(CRM 4163)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Ombro e Cotovelo

Dr. João Bourbon Albuquerque II
(CRM 4224)
Ortopedia Geral/Traumatologia/Cirurgia do Joelho

Dr. Kleber César Siqueira Santana
(CRM 2213)
Ortopedia Geral / Ortopedia Pediátrica

Dr. Kleberton César Siqueira Santana
(CRM 2481)
Ortopedia Geral/Alongamento e Reconstrução Óssea

Dr. Lécio dos Anjos Bourbon
(CRM 713)
Ortopedia /Traumatologia/Cirurgia do Joelho

Dr. Leonardo Guedes de Oliveira
(CRM 2091)
Ortopedia Geral/Alongamento e Reconstrução Óssea

Dr. Luciano Oliveira Júnior
(CRM 3191)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Joelho.

Dr. Marluccio Andrade
(CRM 804)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Tornozelo e Pé

Dr. Marcos Masayuki Ishi
(CRM 2776)
Ortopedia Geral/ Cirurgia da Coluna Clínica e Dor

Dr. Márcio Moura Rocha
(CRM 3592)
Traumatologia / Cirurgia do Joelho, Tornozelo e Pé

Dr. Masayuki Ishi
(CRM 1276)
Ortopedia Geral/Cirurgia do Joelho/Vídeo Artrosopia/Acupuntura

Dr. Max Franco de Carvalho
(CRM 2430)
Ortopedia / Traumatologia / Cirurgia Coluna

Dr. Michael Silveira Santiago
(CRM 2598)
Ortopedia Geral /Cirurgia do Quadril

Dr. Paulo Cândido de Lima Júnior
(CRM 3726)
Ortopedia Geral / Cirurgia da Coluna

Dr. Sérgio Cabral de Melo
(CRM 3385)
Ortopedia Geral / Cirurgia do Ombro e Cotovelo

Dr. Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
(CRM 1277)
Ortopedia Geral / Medicina Desportiva Cirurgia do Joelho/ Vídeo Artrosopia

Dr. Walter Gomes Pinheiro Júnior
(CRM 3036)
Cirurgia da Mão e Membros Superiores



PRONTOCLÍNICA
ORTOPÉDICA

Relatório
Vara limpa de fratura
Vitima de acidente
de trânsito sofrido no
1º Fratura fechada de cominuta-
vado joelho no
2º Fratura de 8 por 10 tornozelo
cominuta
3º Fratura fechada de fêmur
realizada tratamento cirúrgico
no lesões e distúrbios
e revisão testicular

14/05/19

Dr. Lécio A. Bourbon
Ortopedia - Traumatologia
CRM-713

Av. Gonzalo Prado Roilemberg, 460 - Tel.: (79) 3205-6550 / 99612-5418
CNPJ: 16.213.001/0001-54 - CEP: 49015-230 - Aracaju/SE
www.prontoclinicaortopedica.com.br | prontoclinicaortopedica@gmail.com

PACIENTE - VANDA DE JESUS LIMA

RELATÓRIO MÉDICO

Declaro para os devidos fins que a paciente Vanda de Jesus Lima está internada neste serviço desde o dia 16/01/2019, para abordagem cirúrgica de fratura exposta de platô e pilão tibial de perna esquerda. No momento, encontra-se também em uso de antibioticoterapia parenteral para tratamento de infecção secundária.

CID: T12

Dra. Ana Clara L. de B. Sousa
CRM 5903
CNS 708605573008581

RELATÓRIO MÉDICO

NOME: VANDA DE JESUS LIMA	
IDADE: 65 anos	ADMISSÃO: 16/01/19
DATA: 18/02/2019 17:26	CONVÊNIO: IPES
PROBLEMAS	
# PO DE REABORDAGEM DE CORREÇÃO DE FRATURA DE PERNA ESQUERDA. # INFECÇÃO DE PARTES MOLES. # ANEMIA. # FRATURA PERNA ESQUERDA (FIXADOR EXTERNO)	
ANTECEDENTES	
# HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA. # FIBRILAÇÃO ATRIAL PAROXISTICA. # CIRURGIA CARDÍACA PRÉVIA TROCA VALVAR.	
HISTÓRIA DA ADMISSÃO	
FRATURA DE PERNA ESQUERDA COM FIXADOR EXTERNO	
PRINCIPAIS EXAMES COMPLEMENTARES	
# ANEXO	
DISPOSITIVOS / ANTIBIÓTICOS / TRANSFUSÕES	
# MEROPENEM 10 DIAS # TAZOCIN 10 DIAS # AMICACINA 10 DIAS	
EVOLUÇÃO	
PACIENTE INTERNOU NO DIA 16/01/2019 DEVIDO A FRATURA OSSEA EM PERNA ESQUERDA POR TRAUMA (ATROPELAMENTO), DURANTE A INTERNAÇÃO RECEBEU TRATAMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICO COM REABORDAGENS E COMPLICOU COM INFECÇÃO DE PARTES MOLES NO SÍTIO CIRURGICO. FEZ CICLO ANTIBIOTICO COM MERO PENEM PORÉM APRESENTOU RESISTENCIA BACTERIANA, FOI ENTÃO RECOMENDADO PELA INFECTOLOGIA A ASSOCIAÇÃO TAZOCIN E AMICACINA POR DEZ DIAS RESOLVENDO ASSIM A INFECÇÃO. APRESENTOU DURANTE A INTERNAÇÃO MOMENTOS DE TRANSTORNO DE ANSIEDADE E DESCOMPENSAÇÃO DA FIBRILAÇÃO ATRIAL RESOLVIDAS COM ANSIOLÍTICOS E BETA BLOQUEADORES. POR FIM APRESENTOU REAÇÃO ALÉRGICA REVERTIDA COM CORTICOIDE. RECEBE ALTA HOJE ASSINTOMÁTICA, COM FIXADOR EXTERNO E ORIENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO COM ORTOPEDISTA (PROGRAMAR RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO), FISIOTERAPEUTA (RECUPERAÇÃO MOTORA), PSICOLOGIA (TRANSTORNO DE ANSEDADE) E CARDIOLOGISTA. EX. FÍSICO: BEG, AAA, EUPNÉICA, MUCOSAS CORADAS E HIDRATADAS ACV: RCR, 2T, SOPRO SISTÓLICO EM FOCO AÓRTICO E FOCO AÓRTICO ACESSÓRIO. PA: 120X80MMHG FC: 72 BPM AR: MV+, SIMÉTRICOS, S RA. ABDOME: GLOBOSO, FLÁCIDO, RHA+. EXT: PULSOS PEDIOSOS PRESENTES E SIMÉTRICOS. FO SECA E LIMPA.	
ORIENTAÇÕES	
1- ACOMPANHAMENTO COM CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, FISIOTERAPEUTA E PSICOLOGIA.	

Dr. Austelino Marinho
CARDIOLOGIA
CRM-SE 3836

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Convênio:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 07/02/2019

Solicitante:

Sexo: Feminino

Reg: 096948

Data Doc: 11/02/2019

Nasc.: 15/10/1953

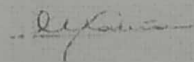
Origem:

Telefone:

RADIOGRAFIA DA PERNA ESQUERDA

CONTROLE DE TRATAMENTO.

Laudado em 08/02/2019 por :



Dra. Marcia Cardoso Silva
CRMBA 11440

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Convênio:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 07/02/2019

Solicitante:

Sexo: Feminino

Reg: 096948

Data Doc: 11/02/2019

Nasc.: 15/10/1953

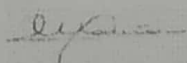
Origem:

Telefone:

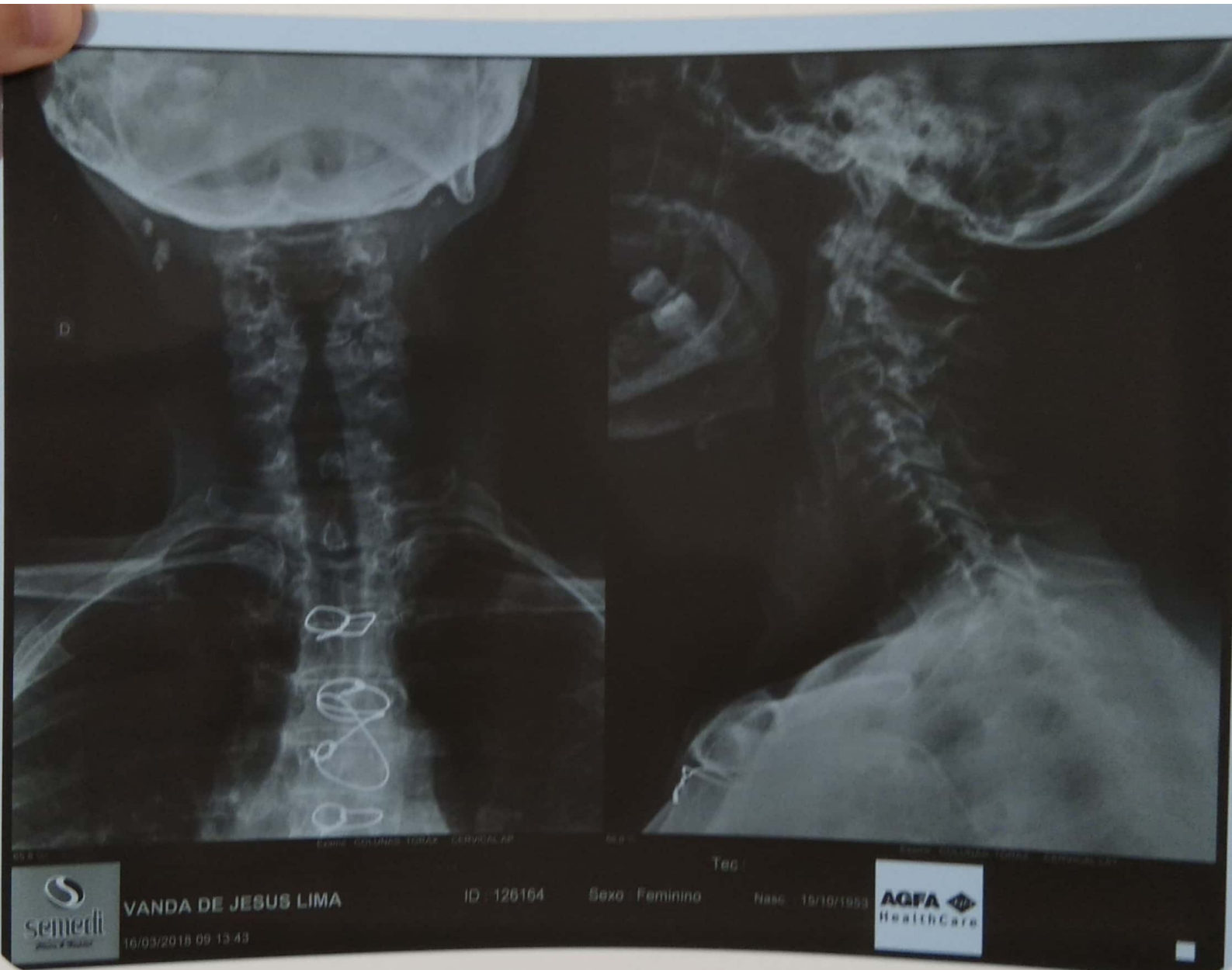
RADIOGRAFIA DO TORNOZELO ESQUERDO

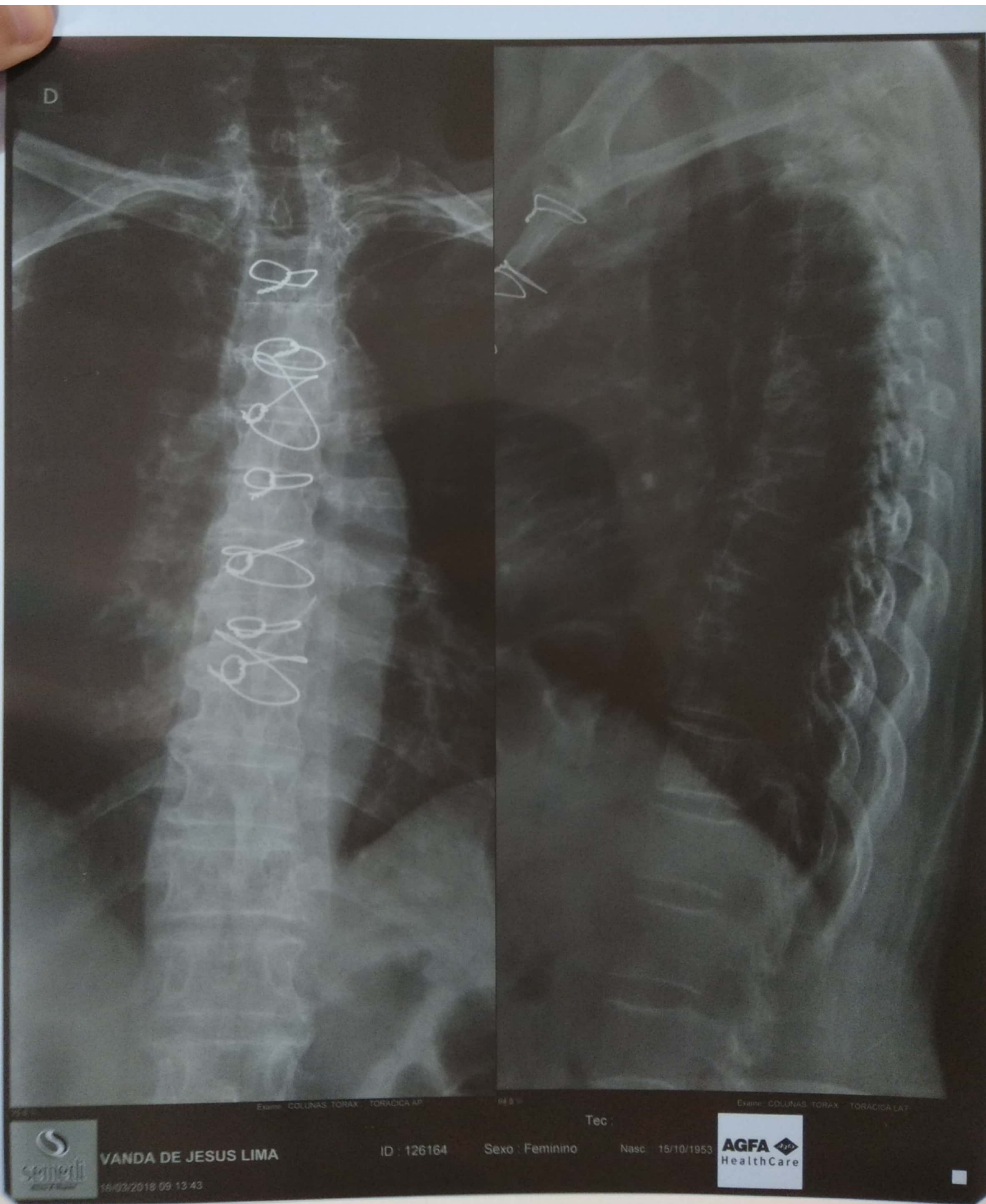
CONTROLE DE TRATAMENTO.

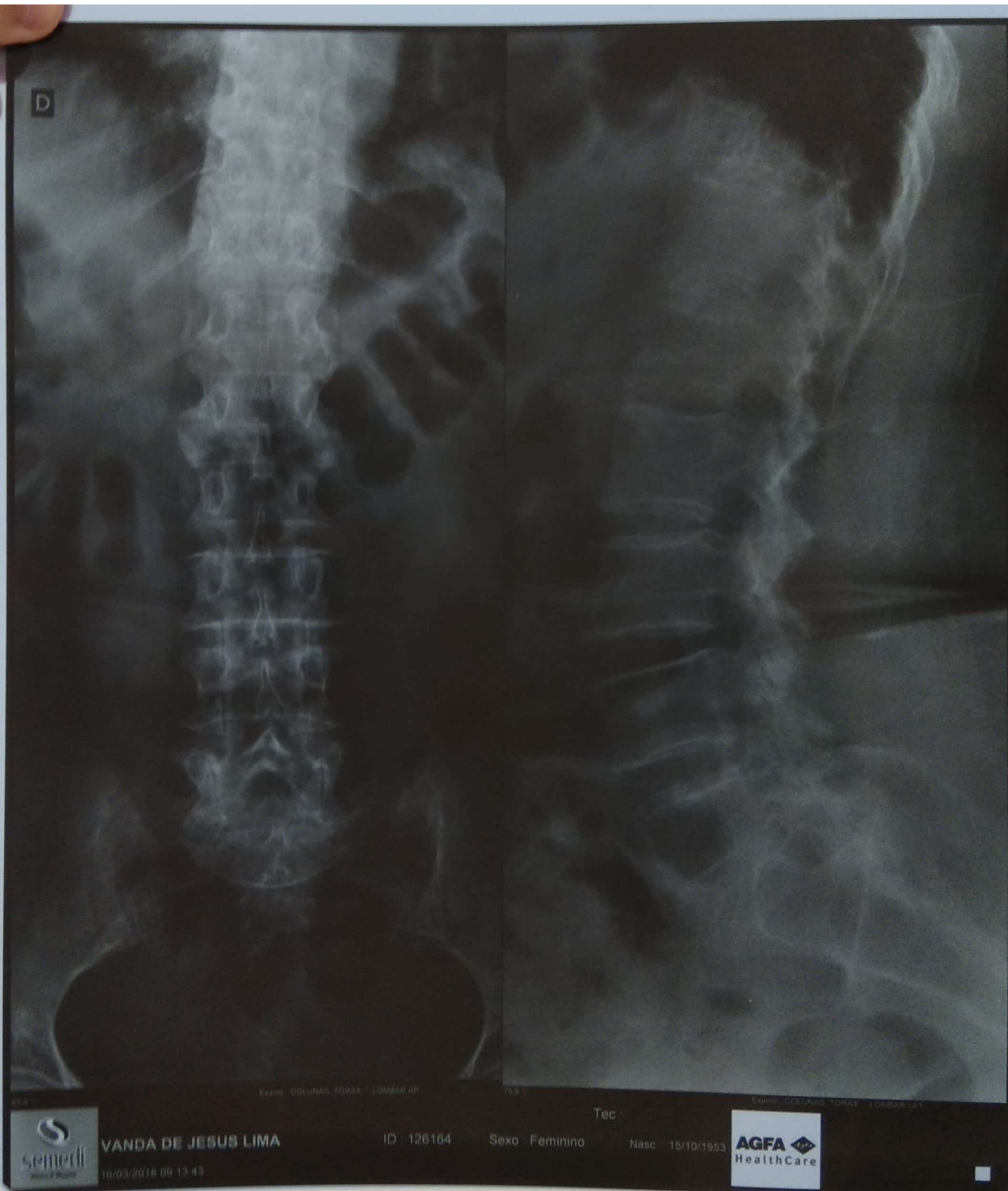
Laudado em 08/02/2019 por :


Dra. Marcia Cardoso Silva
CRMBA 11440

Pag.
1









02.2.14

Exame: COLUNA TORAX TORAX PA

45.5%

Exame: COLUNA TORAX TORAX PERFIL



VANDA DE JESUS LIMA

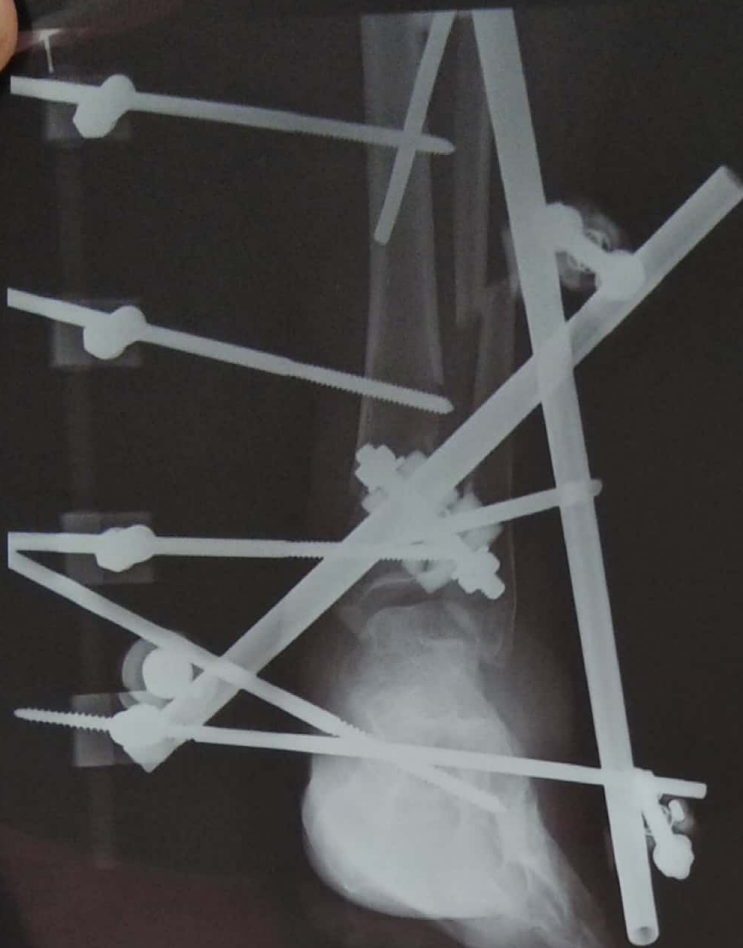
ID: 126164

Sexo: Feminino

Nasc: 15/10/1953

16/03/2018 09:13:43





SC: 59 %



SC: 65 %



SC: 44 %

96948 VANDA DE JESUS LIMA 65 F
07.02.2019
HOSPITAL RENASCENÇA



SC: 48 %

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Convênio:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 16/01/2019

Solicitante:

Sexo: Feminino

Reg: A01043

Data Doc: 01/02/2019

Nasc.: 15/10/1953

Origem:

Telefone:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em aparelho multislice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

RELATÓRIO

Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tíbia.

Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tíbia.

Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.

Espaços e relações articulares simétricos e conservados.

Sinais de edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

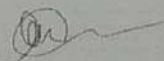
Sinais de fraturas desalinhadas comprometendo a região meta-epifisária distal da tíbia.

Fixadores metálicos interpostos no segmento distal da tíbia.

Sinais de fratura desalinhada do terço distal da diáfise da fíbula.

Sinais de edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por :



Dra. Alessandra Patricio da Costa Mendes
CRMPB 6293

Pag.
1

Paciente: Vanda De Jesus Lima

Convênio:

Setor : BIOIMAGEM

Data Exame: 16/01/2019

Solicitante:

Sexo: Feminino

Reg: A01043

Data Doc: 01/02/2019

Nasc.: 15/10/1953

Origem:

Telefone:

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO

TÉCNICA

Exame realizado em aparelho multislice de 32 canais, sem uso de meio de contraste.

RELATÓRIO

Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.

Também há sinais de fraturas na cabeça da fíbula.

Espaços e relações articulares simétricos e conservados.

Pequeno derrame articular.

Edema do tecido subcutâneo.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA:

Fixadores metálicos para estabilização de fraturas no platô tibial.

Fraturas na cabeça da fíbula.

Pequeno derrame articular.

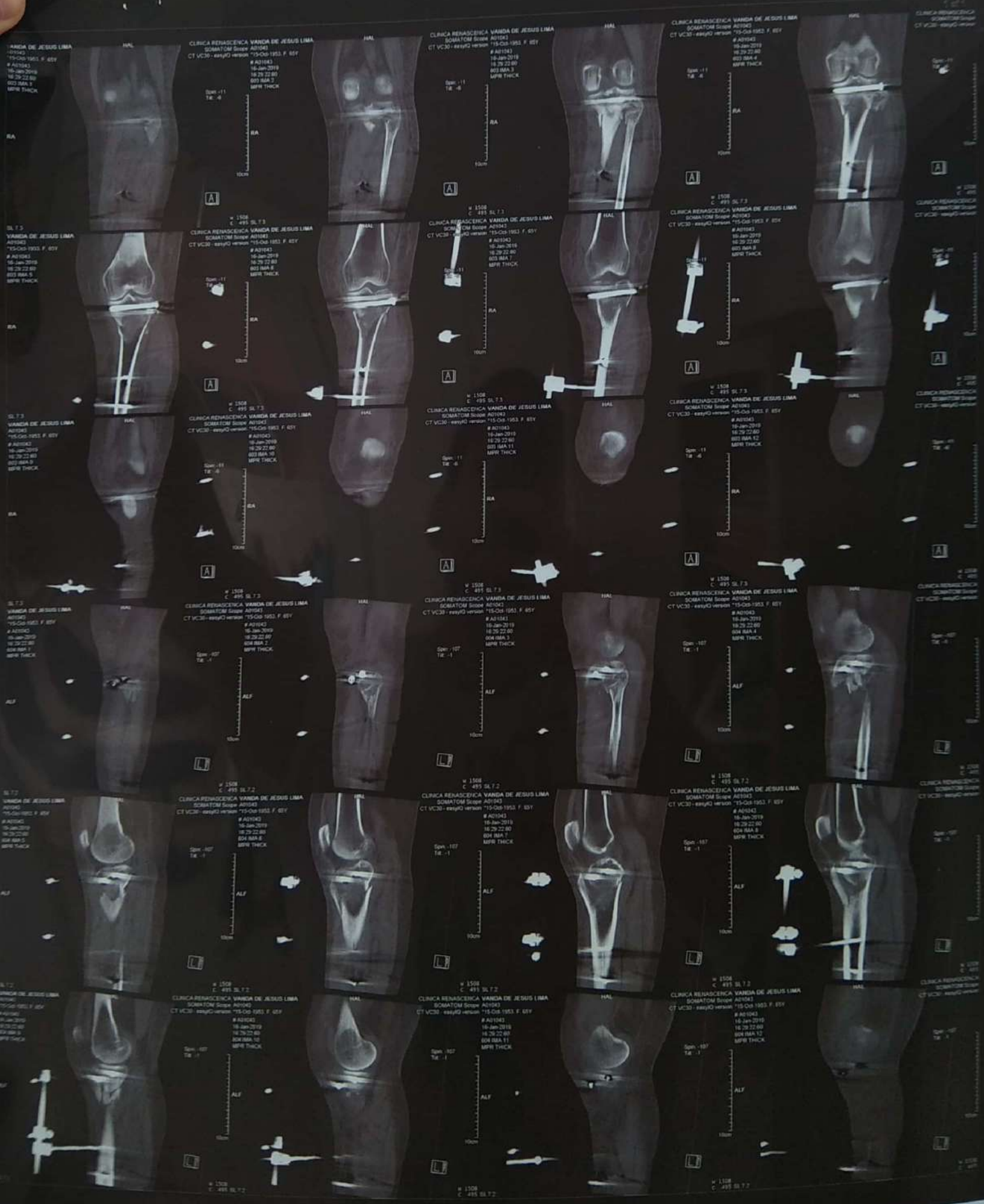
Edema do tecido subcutâneo.

Laudado em 17/01/2019 por :



Dra. Alessandra Patricio da Costa Mendes
CRMPB 6293

Pag.
1





b

PRH

12
12

LAUDA DE JESUS LIMA
240104
8103-nal-81
32.73.13.81
81 AMI 808
TRV, qineM



B

12
12

LAUDA DE JESUS LIMA
240104
8103-nal-81
32.73.13.81
81 AMI 808
TRV, qineM



A

FLA

12
12

LAUDA DE JESUS LIMA
240104
8103-nal-81
32.73.13.81
81 AMI 808
TRV, qineM

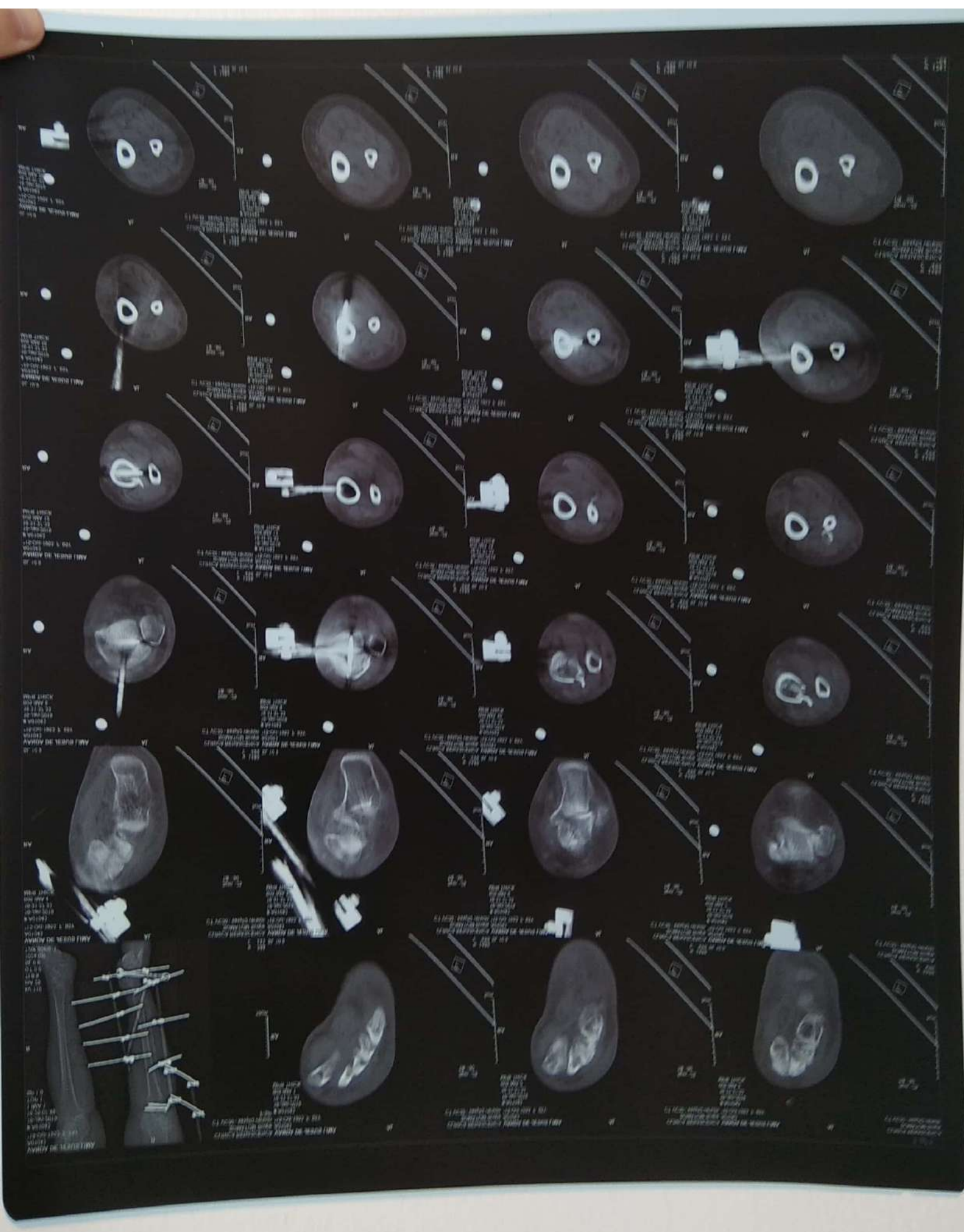


A

12
12

LAUDA DE JESUS LIMA
240104
8103-nal-81
32.73.13.81
81 AMI 808
TRV, qineM



































**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

30/01/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Ao MM. Juiz

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

23/02/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

(...) Deste modo, com fulcro no art. 321, do CPC, intime-se a Parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a Inicial, a fim de juntar comprovante de residência em seu nome ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, porquanto o documento de fl. 13 encontra-se em nome de pessoa não identificada nos autos, consoante art. 319, inciso II, do CPC. (...)

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória

Nº Processo 202077000159 - Número Único: 0000259-77.2020.8.25.0048

Autor: VANDA DE JESUS LIMA

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Compulsando os autos, constato irregularidade na exordial a ensejar a devida retificação.

Entendo que, em virtude do princípio da cooperação, deve o magistrado indicar, expressamente, os vícios contidos na Inicial em seu provimento jurisdicional, dando a oportunidade para que o causídico venha a sanear-los, no prazo legal.

Deste modo, com fulcro no art. 321, do CPC, intime-se a Parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a Inicial, a fim de **juntar comprovante de residência em seu nome ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo**, porquanto o documento de fl. 13 encontra-se em nome de pessoa não identificada nos autos, consoante art. 319, inciso II, do CPC.

Decorrido o prazo acima in albis ou com a manifestação, certifique-se e volvam conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**, em **23/02/2020, às 16:06:48**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000425560-58**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

27/02/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que os presentes autos aguardam prazo

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

09/03/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Emenda da Inicial realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RAFAEL HENRIQUE DE JESUS MESSIAS - 10447}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA –
SERGIPE

Processo nº 202077000159

VANDA DE JESUS LIMA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, igualmente identificada, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado devidamente constituído, em atendimento ao despacho retro, **emendar a inicial**, para informar que a autora não possui em seu nome, nenhum comprovante de residência das concessionárias de serviços públicos, não possuindo, também, contrato de locação de aluguel, uma vez que a mesma reside com sua filha, conforme se observa no comprovante de residência atualizado que segue em anexo.

Assim, Excelência, por este motivo a autora declara sob as penas da lei que reside no endereço informado na inicial, qual seja, Rua Porto da Folha, nº 138, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-00.

Por fim, requer o regular andamento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de Março de 2020.

Rafael Henrique de Jesus Messias

OAB/SE 10.447

IRIA CLAUDIA DE JESUS MOURA
ORTO DA FOLHA, 131 / - CENTRO
SSA SENHORA DA GLORIA / SE CEP: 49680000 (AG: 430)

pacote: MONOFÁSICO
sº Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
leiro: 5 - 430 - 430 - 100 Referencia: Fev / 2020
idador: Q1022085379 Emissao: 07/02/2020



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 020.966.074
Cód. para Déb. Automático: 00002803880

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Fev / 2020

Apresentação

07/02/2020

Data prevista da
próxima leitura

10/03/2020

CPF/ CNPJ/ RANI

007.343.345-40

Insc. Est.

C (Unidade Consumidora):

3/280388-0

Canal de contato

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp?
Ela pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia,
e fazer pedido de religação.
Veja nosso número e nos chame sempre que precisar:
38101-0715



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

09/03/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que tendo em vista o cumprimento o despacho datado de 23/02/2020, faço conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

09/03/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Cumprimento integral do despacho

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

10/03/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

(...) Designo audiência de Conciliação para o dia 06/05/2020, às 10h30 min, no Fórum local. Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(ua) Advogado (a), via DJe/SE, a fim de que compareçam ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC. Cite-se o(a) Requerido(a), com as mesmas advertências, informando-o(a), ainda, de que deverá comparecer ao ato acompanhado (a) de Advogado(a), e a eventual manifestação pela não realização da audiência deve se dar com 10 (dez) dias de antecedência ao ato, nos moldes do art. 334, § 5º, do CPC. Cientifique-o(a), também, de que o prazo para contestar iniciar-se-á após o ato, acaso não ocorra autocomposição, (art. 335, II, do CPC).

 Designo o dia 06/05/2020 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória

Nº Processo 202077000159 - Número Único: 0000259-77.2020.8.25.0048

Autor: VANDA DE JESUS LIMA

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15.

Designo **audiência de Conciliação** para o **dia 06/05/2020, às 10h30 min**, no Fórum local.

Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(ua) Advogado(a), via DJe/SE, a fim de que compareçam ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC.

Cite-se o(a) Requerido(a), com as mesmas advertências, informando-o(a), ainda, de que deverá comparecer ao ato acompanhado(a) de Advogado(a), e a eventual manifestação pela não realização da audiência deve se dar com 10 (dez) dias de antecedência ao ato, nos moldes do art. 334, § 5º, do CPC. Cientifique-o(a), também, de que o prazo para contestar iniciar-se-á após o ato, acaso não ocorra autocomposição, (art. 335, II, do CPC).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória**, em **10/03/2020, às 23:47:04**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000554003-57**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

11/03/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que foi expedido o mandado de nº 202077002081

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

11/03/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202077002081 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
Avenida Manoel Elício da Mota, s/nº
Bairro - Brasília Cidade - Nossa Senhora da Glória
Cep - 49680-000 Telefone - (79)3411-4100

Normal(Justiça Gratuita)



202077002081

PROCESSO: 202077000159 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000259-77.2020.8.25.0048
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: VANDA DE JESUS LIMA
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: (...) Designo audiência de Conciliação para o dia 06/05/2020, às 10h30 min, no Fórum local. Intime-se o(a) Requerente, por meio do(a) seu(ua) Advogado(a), via DJe/SE, a fim de que compareçam ao ato, com as advertências constantes do art. 334, § 8º, do CPC. Cite-se o(a) Requerido(a), com as mesmas advertências, informando-o(a), ainda, de que deverá comparecer ao ato acompanhado(a) de Advogado(a), e a eventual manifestação pela não realização da audiência deve se dar com 10 (dez) dias de antecedência ao ato, nos moldes do art. 334, § 5º, do CPC. Cientifique-o(a), também, de que o prazo para contestar iniciar-se-á após o ato, acaso não ocorra autocomposição, (art. 335, II, do CPC).

Designo o dia 06/05/2020 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

Data e horário da audiência: 06/05/2020 às 10:30:00, **Local:** Sala de audiência da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência: RUA DA ASSEMBLEIA, 26 ANDAR, 100
Bairro: CENTRO
CEP: 20011904
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência: RUA DA ASSEMBLEIA, 26 ANDAR, 100
Bairro: CENTRO
CEP: 20011904
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA CELESTINO SILVEIRA**,
Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de
Nossa Senhora da Glória, em 11/03/2020, às 10:37:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico
www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento
do número de consulta pública **2020000558071-62**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

22/04/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RAFAEL HENRIQUE DE JESUS MESSIAS - 10447}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**RAFAEL MESSIAS
ADVOCACIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA –
SERGIPE**

Processo nº 202077000159

VANDA DE JESUS LIMA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, igualmente identificada, vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado devidamente constituído, requerer a este Juízo o **CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/05/2020 ÀS 10:30MIN**, tendo em vista que a ora autora não tem interesse na realização da referida audiência, nos termos do que dispõe o art. 319, VII do CPC.

Outrossim, é de conhecimento público deste Juízo que o DPVAT não apresenta nenhuma proposta de acordo nas audiências de conciliação, sendo desnecessário a realização da referida audiência.

Dessa forma, requer o cancelamento da audiência de conciliação e consequentemente o regular prosseguimento do feito com a realização dos demais atos processuais.

Nestes termos, pede deferimento.

Nossa Senhora da Glória/SE, 22 de Abril de 2020.

Rafael Henrique de Jesus Messias

OAB/SE 10.447



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

22/04/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que tendo em vista a petição retro, faço conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

22/04/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

22/04/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202077002081 de (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.]

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DA COMARCA DE N. SRA. DA GLÓRIA
Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, N. Sra. Da Glória/SE, CEP 49680000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202077000159

DATA:

23/04/2020

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Audiência de Conciliação/Mediação do dia 06/05/2020 às 10:30h cancelada. Motivo: Nos termos da Resolução nº 314 do CNJ, que determinou a prorrogação até o dia 15 de maio de 2020 do prazo de vigência da Resolução no 313, de 19 de março de 2020, e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Conselho, caso necessário.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não